

VERA FILHO e RONALDO CARNEIRO ZAGO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 135, situados à Rua T-69, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12 ÁREA 2.588,20m²
 Frente para a rua T-69 51,764m
 Fundo dividindo com os lotes 06 e 07 51,764m
 Lado direito dividindo com os lotes 01, 02 e 03 50,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 10 50,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1823, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.399.560-5/99, de interesse de ANTÔNIO LOPES DA TRINDADE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 ao 17, da quadra 131, situados na Avenida Madri e Rua F-21, Setor Faicalville, nesta Capital, passando a constituir o lote 06/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/17 ÁREA 4.320,00m²
 Frente para a Avenida Madri 72,00m
 Fundo dividindo com a Rua F-21 72,00m
 Lado direito dividindo com os lotes 18 e 19 .. 60,00m

Lado esquerdo dividindo com os lotes 04 e 05 60,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1824, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93, 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Leis Complementares nºs 031/94 e 060/97, bem como o contido no processo nº 1.329.944-7/98, de interesse de CÂNDIDA MARIA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL TEMPO NOVO", de propriedade de Cândida Maria de Oliveira, com área documental no total de 217.318,16m² (duzentos e dezessete mil, trezentos e dezoito vírgula dezesseis metros quadrados), Área Parcelável de 216.518,92m² (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezoito vírgula noventa e dois metros quadrados), sendo um área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), reserva da SANEAGO, situada no Distrito 28, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, parte integrante da Fazenda Caveiras, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área Parcelável = 216.518,92m² = 100%
- Área dos lotes = 118.567,78m² = 54,761%
- Área do sistema viário = 64.675,78m² = 29,871%

- Área Públicas Municipais = 33.275,35m² = 15,368%

- Área documental = 217.318,16m² = 100,00%
- Área de Reserva da SANEAGO = 800,00m²
- Área mínima dos lotes = 300,00m²
- Frente mínima dos lotes = 10,00m
- Número de lotes da ZPR-BD = 362
- Número total de quadras = 13
- Número de Áreas Públicas = 05

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 = Escola de 1º Grau = 5.500,03m² = 2,540%

Logradouro = Avenida Japaratinga
 Fundo confrontante = APM-2 (Escola de 2º Grau)
 Lado esquerdo confrontante = Rua TN-01

APM-02 = Escola de 2º Grau = 5.500,03m² = 2,540%

Logradouro = Rua TN - 2
 Fundo confrontante = APM-01 (Escola de 1º Grau)

Lado esquerdo confrontante = Av. Japaratinga
 Lado direito confrontante = Rua TN - 1

APM-03 = Creche = 3.500,00m² = 1,616%

Logradouro = Rua TN-3
 Fundo confrontante = Rua TN-1
 Lado esquerdo confrontante = Rua TN-4
 Lado direito confrontante = Rua TN-6

APM-04 = Praça/Parque Infantil = 7.078,82m² = 3,269%

Logradouro = Rua TN-4
 Fundo confrontante = Rua TN-6
 Lado esquerdo confrontante = Rua TN-3
 Lado direito confrontante = Rua TN-5

APM-05 = Praça/Parque Esportivo = 11.696,47m² = 5,402%

Logradouro = Rua TN-9
 Fundo confrontante = Rua TN-8
 lado esquerdo confrontante = Rua TN-7

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "RESIDENCIAL TEMPO NOVO", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

. Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD);

. Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal
 JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
 Nº 105 - Centro
 Fone: 842-1000 (Ramal 1028) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

- A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50